

Fortaleza (CE), disponibilizado em quinta-feira, 24 de setembro de 2020 – Ano 7 – Número 179

Publicado em 25/09/2020

### COMPOSIÇÃO DO TCE

#### Conselheiros

José Valdomiro Távora de Castro Júnior (**Presidente**)  
Edilberto Carlos Pontes Lima (**Vice-Presidente**)  
Patrícia Lúcia Mendes Saboya (**Corregedor**)  
Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior (**Ouvidor**)  
Luís Alexandre Albuquerque Figueiredo de Paula Pessoa  
Soraia Thomaz Dias Victor  
Rholden Botelho de Queiroz

#### Conselheiros Substitutos

Itacir Todero  
Paulo César de Souza  
David Santos Matos  
Fernando Antônio Costa Lima Uchôa Júnior  
Manassés Pedrosa Cavalcante

#### Ministério Público Junto ao TCE-CE

Júlio César Rôla Saraiva (**Procurador-Geral**)  
Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre (**Procurador**)  
Eduardo de Sousa Lemos (**Procurador**)

José Aécio Vasconcelos Filho (**Procurador**)  
Leilyanne Brandão Feitosa (**Procuradora**)  
Cláudia Patrícia Rodrigues Alves Cristino (**Procuradora**)

**Desde o dia 15 de fevereiro de 2015, todos os atos do TCE-CE são publicados exclusivamente neste Diário Eletrônico, ressalvado o disposto no art. 1º, § 2º da Resolução Administrativa nº 08/2014-TCE-CE.**

### PRESIDÊNCIA

### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 409/2020

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

**CONSIDERANDO** a necessidade de seguir implementando medidas no sentido de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Tribunal, o que resulta na premente necessidade de contingenciamento de gastos por parte desta Corte de Contas;

**CONSIDERANDO** que por meio da Portaria nº 208/2020, publicada no DOE/TCE-CE de 06/04/2020, foi instituído o Plano de Contingenciamento de Despesas no âmbito do TCE/CE, por meio do qual determinada a adoção de medidas excepcionais de contenção e controle de gastos públicos no âmbito do Tribunal, em face da situação de calamidade pública decorrente da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), objetivando promover ações que visam a otimização e redução das despesas e resultem em economia na gestão do orçamento da Instituição;

**CONSIDERANDO** a prorrogação das as medidas de contingenciamento até 30/09/2020, mediante a Portaria nº 278/2020, publicada no DOE/TCE-CE de 29/06/2020 e a Portaria nº 346/2020, publicada no DOE/TCE-CE de 24/08/2020,

#### RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar até 31/10/2020 o Plano de Contingenciamento de Despesas no âmbito do TCE/CE instituído pela Portaria nº 208/2020.

Art. 2º O inciso XI do §1º do art. 2º da Portaria nº 208/2020, alterado pela Portaria nº 346/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“XI – suspensão, salvo mediante deliberação expressa e justificada da Presidência do pagamento de diárias para fora do Estado e do País, ficando permitido somente o pagamento das diárias decorrentes de inspeções *in loco* a serem realizadas na Região Metropolitana de Fortaleza (RMF), e no interior do Estado do Ceará, pela Secretaria de Controle Externo (Secex).”

Art. 3º O inciso XVI do §1º do art. 2º da Portaria nº 208/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“XVI – vedação quanto a contratação de cursos, seminários, congressos, simpósios e outras formas de capacitação e treinamento, bem como de despesas com *coffee break*, excetuando-se as capacitações por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA, do Instituto Escola Superior de Contas e Gestão Pública Ministro Plácido Castelo – IPC, salvo deliberação expressa da Presidência, por meio de processo administrativo devidamente justificado.”

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 227/2020, publicada no DOE/TCE-CE de 11/05/2020.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de setembro de 2020.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior  
**PRESIDENTE**

\*\*\* \*\*

#### **PORTARIA Nº 410/2020**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

**CONSIDERANDO** a Resolução Administrativa nº 06/2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/CE de 30/06/2020, que estabelece o modo de funcionamento das Sessões extraordinárias presenciais, telepresenciais ou mista (presencial e telepresencial) do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE) durante o período do Plano de Retomada Gradual das Atividades Presenciais do Órgão e dá outras providências, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de estender as regras para a retomada dos serviços presenciais de modo gradual e sistematizado no âmbito do Tribunal, nos termos da Portaria nº 344/2020, publicada no DOE/TCE de 21/08/2020, e garantir a continuidade dos julgamentos de competência do Plenário, tal como previsto no § 7º do art. 1º da referida Resolução,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Fica convocada sessão extraordinária do Plenário a ser realizada às 9h30 do dia 20 de outubro do corrente ano, na modalidade presencial, no Plenário do Edifício 5 de Outubro.

Art. 2º A sessão a que alude o art. 1º destinar-se-á, preferencialmente, ao julgamento de processos:

I – que tenham sido objeto de destaque nas sessões virtuais:

- a) em virtude de pedido de sustentação oral;
- b) em decorrência de votos distintos; ou
- c) por solicitação de Conselheiro;